

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.357/2025

DECRETO Nº 2.357/2025

SÚMULA: Abre crédito suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Claudio Covre, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1100/2024, de 11 de novembro de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R\$157.415,00 (cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quinze reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
06		SECRETARIA DE FINANCAS E FAZENDA		
06.001		DIVISAO DE FINANCAS E FAZENDA		
28.846.0012.2012		SENTENCAS, INDENIZACOES, DEVOLUCOES E RESTITUICOES		
3.3.90.93	65	Indenizações e Restituições	786	R\$ 4.377,60
08		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0008.2043		MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.30	112	Material de Consumo	1017	R\$ 4.776,46
08.244.0008.2047		PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL – PPAS		
3.3.90.30	128	Material de Consumo	768	R\$ 196,53
08.002		FUNDO M. DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE		
08.243.0008.2076		INC PRIMA DA INFANCIA CC 19822-6		
3.3.90.30	155	Material de Consumo	143	R\$ 3.884,32
08.003		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – FMDI		
08.241.0008.2086		INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA E OUTRAS OUTRAS LINHAS DE AÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA		
3.3.90.30	163	Material de Consumo	802	R\$ 15.801,85
08.004		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER		
08.244.0008.2095		ENFRENTAMENTO AS VIOLENCIAS CONTRA MULHER – CUSTEIO		
3.3.90.30	166	Material de Consumo	810	R\$ 52.398,83
3.3.90.39	167	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	810	R\$ 20.500,00
12		SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0007.2039		MANUTENCAO DA DIVISAO DE SAUDE E SANEAMENTO		
3.3.90.30	288	Material de Consumo	1018	R\$ 42.833,49
3.3.90.30	288	Material de Consumo	519	R\$ 10.433,92
3.3.90.39	291	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	784	R\$ 12,00
3.3.90.39	291	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	137	R\$ 1.000,00
3.3.90.39	291	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	128	R\$ 1.000,00
3.3.90.39	291	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1064	R\$ 200,00
TOTAL SUPLEMENTAR				R\$ 157.415,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Superávit Financeiro 2024 – 810 ENFRENTAMENTO AS VIOLENCIAS CONTRA MULHER.	R\$ 72.898,83
Superávit Financeiro 2024 – 143 INC PRIMA DA INFANCIA CC 19822-6.	R\$ 3.884,32
Superávit Financeiro 2024 – 519 EMENDA PARLAMENTAR.	R\$ 10.433,92
Superávit Financeiro 2024 – 768 FEAS PAS.	R\$ 196,53
Superávit Financeiro 2024 – 802 INCENTIVO AO SERVICO DE CENTRO DIA E OUTRAS OUTRAS. LINHAS DE ACAO EM PROL DA POPULACAO IDOSA.	R\$ 15.801,85
Superávit Financeiro 2024 – 786 CONVENIO MAPA PLATAFORMA + BRASIL N 920355/2021.	R\$ 4.377,60
Superávit Financeiro 2024 – 137 RECURSOS SAUDE CUSTEIO – ESTADUAL.	R\$ 1.000,00
Superávit Financeiro 2024 – 128 RECURSOS SAUDE CAPITAL – ESTADUAL.	R\$ 1.000,00

Superávit Financeiro 2024 – 784 EMENDA PARLAMENTAR 672024-9.	R\$ 12,00
Superávit Financeiro 2024 – 1017 Emendas de Bancadas (Art. 166, Â§ 12 E.C. 100/2019).	R\$ 4.776,46
Superávit Financeiro 2024 – 1018Emendas de Bancadas - INCREMENTO AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BASICA.	R\$ 42.833,49
Superávit Financeiro 2024 – 1064 COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM.	R\$ 200,00
TOTAL	R\$ 157.415,00

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.098/2024, de 30 de agosto de 2024 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 17 de fevereiro de 2025.

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:9C900EAE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/02/2025. Edição 3218
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>